



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quarta-feira, 27 de setembro de 2017 - Nº 182

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PM CAPTURA ASSALTANTES DE BANCO E CARRO FORTE NO
SERTÃO



Policiais militares prenderam, nesse domingo (24/09), uma dupla que se preparava, com outros comparsas, para assaltar carros-fortes no Sertão pernambucano. Além dos líderes, outros dois integrantes da quadrilha foram capturados. A ocorrência aconteceu em Cabrobó.

Os presos indicaram aos policiais, no assentamento Jiboia, uma residência onde foram apreendidas armas de grosso calibre, entre as quais um fuzil equipado com luneta, com 18 munições. Além dele, foram apreendidos uma espingarda de repetição calibre 12, um revólver calibre 38, uma pistola 9mm, quatro placas e três placas de colete balístico, três espoletas de detonação de dinamite, dois veículos roubados e 218g de cocaína.

Por causa da pressão policial em toda a área, os suspeitos não estavam encontrando espaço para atuar. Der acordo com a polícia, eles vinham planejando o ataque há algum tempo, mas foram surpreendidos graças à rotina de blitz e bloqueios realizados pela PM na região.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 182 DE 27/09/2017

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar acrescida do artigo 174-A, com as seguintes alterações:

“Art. 174-A. Ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado. (AC)

§ 1º O horário especial poderá ser concedido sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. (AC)

§ 2º A jornada reduzida ou a ausência, nos termos do § 1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais. (AC)

§ 3º O servidor ocupante de dois cargos ou empregos públicos constitucionalmente acumuláveis, somente poderá requerer a concessão de horário especial de um dos dois vínculos. (AC)

§ 4º O estágio probatório não impede a fruição do direito previsto no *caput*.” (AC)

Art. 2º Na hipótese de haver dois ou mais servidores enquadrados nas disposições desta Lei Complementar em relação à mesma pessoa com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.

Art. 3º O horário especial está condicionado a laudo pericial médico emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida.

§ 1º Não será concedido o horário especial quando a deficiência prescindir de tratamento ou acompanhamento, conforme recomendação no laudo pericial.

§ 2º O periciado deve ser reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente.

Art. 4º O servidor deve solicitar o cancelamento da redução da jornada de trabalho imediatamente quando cessarem os motivos que ensejaram a sua concessão.

Art. 5º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no *caput*, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.

Art. 6º A concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir de sua formalização, mediante portaria publicada na imprensa oficial.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos servidores públicos estaduais.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar não se aplica a servidores temporários, ocupantes de cargos em comissão ou designados para funções gratificadas de direção e assessoramento.

Art. 8º O requerimento e demais procedimentos relativos ao horário especial de trabalho de que trata esta Lei Complementar serão definidos em decreto.

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

I -

c) emitir laudo pericial para fins do artigo 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968. (AC)

.....”

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017.**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Nº 4246 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Polícias Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM	25585-8	WILSON PEREIRA CAMPOS
2º TEN RRPM	23595-4	JOSÉ ARTUR DE MORAIS
2º SGT PM	22850-8	EZÔNIA MARIA DO NASCIMENTO
2º SGT PM	24034-6	ROBSON FLORIANO ALVES
3º SGT PM	23819-8	ELY DE SOUZA PINHO JÚNIOR
3º SGT PM	28988-4	SÉRGIO MURILO SILVA

Nº 4247 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

1º TEN PM	970051-0	ANDRÉ LEONARDO DE LIMA E MONTIER LICUARDE
2º TEN RRPM	23595-4	JOSÉ ARTUR DE MORAIS
SUB TEN PM	920103-3	ADAUTO FIRMINO LUCENA JÚNIOR
1º SGT PM	29483-7	JOSÉ SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
1º SGT PM	910145-4	RICARDO JOSÉ DE SANTANA
2º SGT PM	950353-6	ERASMO ANTÔNIO DE SOUZA
2º SGT PM	980290-8	EDUARDO LEITE DOS SANTOS
3º SGT PM	23819-8	ELY DE SOUZA PINHO JÚNIOR
3º SGT PM	28433-5	JOSÉ MORAES LEITE
3º SGT PM	29183-8	JOSENILDO ANTÔNIO
3º SGT PM	29871-9	ANTÔNIO ALVES COSTA
3º SGT PM	29911-1	HÉLIO CASCEMIRO DE BRITO
3º SGT PM	29916-2	IVALDO JOSÉ DE FRANÇA
3º SGT PM	29933-2	JAÍLSON ALBINO DOS SANTOS
3º SGT PM	29948-0	ORLANDO SÁVIO PEREIRA DA SILVA
3º SGT PM	29949-9	PEDRO ELIZEU DA SILVA
3º SGT PM	30497-2	IVSON LINS DE MELO
3º SGT PM	30663-0	JOSÉ RICARDO HERMÍNIO DA SILVA
3º SGT PM	31280-0	SEVERINO ROBERTO DA SILVA
3º SGT PM	31599-0	MÁRCIO SANTOS DO NASCIMENTO
3º SGT PM	31728-4	JOSÉ HILTON ALVES DA SILVA
3º SGT PM	910040-7	ENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
3º SGT PM	910045-8	FÁBIO JOSÉ RAMOS DA SILVA
3º SGT PM	910057-1	CARLOS JOSÉ MONTEIRO
CB PM	32030-7	JOSÉ CLÁUDIO GOMES
CB PM	32099-4	MOACIR CARLOS DE SOUZA UMBUZEIRO
CB PM	910018-0	EDSON FERREIRA DA SILVA
CB PM	910215-9	IRAQUITAN VASCONCELOS DA SILVA
CB PM	910468-2	JOCEMAR RODRIGUES DE MELO
CB PM	910622-7	FLÁVIO PARAÍBA MARQUES
CB PM	910673-1	BENJAMIM DE LIRA DANTAS
CB PM	920383-4	SÉRGIO AZEVEDO DOS SANTOS
CB PM	920409-1	SEVERINO DIAS CORREIA
CB PM	920545-4	GIVANILSON SILVA PEREIRA
CB PM	921120-9	JOSÉ LENIVALDO DE SÁ
CB PM	921129-2	JOSÉ LAURINDO DA SILVA
CB PM	921151-9	MÁRIO GOMES DE SÁ
CB PM	921162-4	GIVALDO VIEIRA DE MATOS
CB PM	930508-4	MARCUS SAMARONE PESSOA JURUBEBA
CB PM	930555-6	ADAILDO GOMES VENTURA
CB PM	930813-0	ANTONY JUREMA VERÍSSIMO
CB PM	940022-2	ADRIANO ALEX ALVES DOS SANTOS
CB PM	940024-9	JACKSON MIGUEL CAVALCANTI MAGALHÃES
CB PM	940029-0	ALDEMIR SEVERO MATIAS
CB PM	950091-0	CRISTIANO DA SILVA BARBOSA

CB PM	950447-8	CÉLIO DOS SANTOS LIMA
CB PM	950773-6	ANTÔNIO CÉSAR DE FREITAS
CB PM	950784-1	MARCONDES DE MOURA RODRIGUES
CB PM	950797-3	SÉRGIO VELOZO DE ALBUQUERQUE
CB PM	950817-1	EVERALDO DE SOUZA SÁ
CB PM	950818-0	GILBERTO BARBOSA CASSIMIRO
CB PM	950821-0	MANOEL MESSIAS AMARO DA SILVA

Nº 4248 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM	990011-0	MÁRIO EDSON TENÓRIO COSTA JÚNIOR
CAP PM	103778-1	LÚCIA HELENA SALGUEIRO
CAP PM	104739-6	DEIVID PABLO VIEIRA
2º TEN RRPM	23595-4	JOSÉ ARTUR DE MORAIS
SUB TEN PM	31995-3	AMAUÍLIO LUCAS MOREIRA
1º SGT PM	104015-4	CARLOS HENRIQUE CABRAL SENA
1º SGT PM	104898-8	CRISTIANO SIMIÃO VIEIRA
2º SGT PM	950353-6	ERASMO ANTÔNIO DE SOUZA
2º SGT PM	103012-4	CAMILA INÁCIO VIANA
2º SGT PM	103559-2	ANDRESSON KLEBER DE OLIVEIRA NUNES
2º SGT PM	104487-7	ALICIO JOSÉ DOS SANTOS
2º SGT PM	104619-5	JOÃO PAULO SEGUNDO DA SILVA
2º SGT PM	104666-7	EDJANE PEREIRA PATRIOTA GOMES
2º SGT PM	105637-9	MÁRCIO JORGE RODRIGUES DA SILVA
2º SGT PM	106371-5	ADSON PABLO CRUZ GOMES
2º SGT PM	106938-1	MARCELO LOPES DOS SANTOS
3º SGT PM	28433-5	JOSÉ MORAES LEITE
3º SGT PM	29871-9	ANTÔNIO ALVES COSTA
3º SGT PM	29902-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS RODRIGUES
3º SGT PM	29916-2	IVALDO JOSÉ DE FRANÇA
3º SGT PM	29949-9	PEDRO ELIZEU DA SILVA
3º SGT PM	30663-0	JOSÉ RICARDO HERMÍNIO DA SILVA
3º SGT PM	31280-0	SEVERINO ROBERTO DA SILVA
3º SGT PM	31728-4	JOSÉ HILTON ALVES DA SILVA
3º SGT PM	910045-8	FÁBIO JOSÉ RAMOS DA SILVA
3º SGT PM	910057-1	CARLOS JOSÉ MONTEIRO
3º SGT PM	105400-7	ROOSEVELT DE LIMA PINHO
3º SGT PM	105691-3	JONALDO VIEIRA DINIZ
CB PM	29824-7	ALAÉCIO BEZERRA DA SILVA
CB PM	910018-0	EDSON FERREIRA DA SILVA
CB PM	910444-5	LUCIANO VILELA GONÇALVES
CB PM	910215-9	IRAQUITAN VASCONCELOS DA SILVA
CB PM	910488-7	SÍLVIO GOMES DE ANDRADE
CB PM	920128-9	DANIEL GOMES DO NASCIMENTO
CB PM	920325-7	SÍLVIO GREGÓRIO DE LIMA
CB PM	920379-6	ÁUREO CÉSAR DA SILVA FILHO
CB PM	920409-1	SEVERINO DIAS CORREIA
CB PM	920824-0	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
CB PM	930508-4	MARCUS SAMARONE PESSOA JURUBEBA
CB PM	930555-6	ADAILDO GOMES VENTURA
CB PM	930633-1	FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
CB PM	940024-9	JACKSON MIGUEL CAVALCANTI MAGALHÃES
CB PM	940365-5	FÁBIO VANDRÉ BARROS DE MEDEIROS
CB PM	950027-8	EDUARDO DE ARAÚJO SOBRAL
CB PM	950414-1	AURICLÉCIO DO CARMO LIMA
CB PM	950447-8	CÉLIO DOS SANTOS LIMA
CB PM	950784-1	MARCONDES DE MOURA RODRIGUES
CB PM	950797-3	SÉRGIO VELOZO DE ALBUQUERQUE
CB PM	950818-0	GILBERTO BARBOSA CASSIMIRO
CB PM	950821-0	MANOEL MESSIAS AMARO DA SILVA

CB PM	950824-4	VALTER MARTINS FERREIRA
CB PM	980534-6	RONALDO FERREIRA DA SILVA
CB PM	980711-0	ANDERSON ALVES DE MAGALHÃES
CB PM	980712-8	ANTÔNIO TADEU ALVES JÚNIOR
CB PM	980715-2	CHARLEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA
CB PM	980765-9	ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO
CB PM	980790-0	SINDOMAR PEREIRA DA SILVA
CB PM	980850-7	JAELSON DE ARAÚJO
CB PM	990061-6	EDNALDO BRITO DE ALBUQUERQUE
CB PM	990088-8	ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA
CB PM	990105-1	DEMÉTRIO RICARDO VEIGA DE PAIVA
CB PM	102893-6	JUSCELINO PAULINO DE CARVALHO
CB PM	103150-3	FABIANO DE ALENCAR SILVA
CB PM	103253-4	ADRIANO ADELINO DE SOUZA
CB PM	103257-7	NEIDVALDO BEZERRA DA SILVA LIMA
CB PM	103261-5	DANIEL BEZERRA DOS SANTOS
CB PM	103357-3	DONNIVAL MICHEL LIMA AGRA DE BARROS
CB PM	103512-6	CLÉCIA DE CARVALHO MARQUES
CB PM	103619-0	KLEYTON KLEY SILVA MAGALHÃES
CB PM	104120-7	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA BARROS
CB PM	104142-8	PAULO RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA
CB PM	104269-6	CÍCERO MATIAS RAMOS
CB PM	104273-4	ADAÍLTON LOPES DO CARMO
CB PM	104301-3	GENE CLÁUDIO ARAÚJO JÚNIOR
CB PM	104392-7	ROBERTA MARIA BARBOZA SILVA
CB PM	104590-3	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
CB PM	104646-2	LUCIANO AFONSO DE ASSIS
CB PM	104920-8	LUCILENE APARECIDA DE ASSIS
CB PM	105328-0	CÍCERO KLEBER CARVALHO DANTAS DE ARAÚJO
CB PM	105537-2	VILMAR ROSENO DA SILVA
CB PM	105546-1	EDEVALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS
CB PM	105613-1	JOSÉ WERBERTH FERREIRA SAMPAIO
CB PM	105655-7	FABRÍCIO JANUÁRIO PEREIRA
CB PM	105675-1	JUSCELIO PAULINO DE CARVALHO SANTOS
CB PM	105706-5	DAVID GOMES DE LIMA
CB PM	106378-2	JOÃO BARBOSA NETO
CB PM	106577-7	ROSEVÂNIA PAULO FERREIRA
CB PM	106602-1	MICHEL SIMÃO RODRIGUES
CB PM	106613-7	ILCK TOSCANO BARRETO
CB PM	106760-5	JUCÉLIO JANILSON DE SOUZA
CB PM	106810-5	ANDERSON GUSTAVO FERNANDO DE SOUSA MARINHO
SD PM	107022-3	NEILTON ABDON DE ANDRADE JÚNIOR

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 99 DE 26 DE 09 DE 2017.

A GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE: conceder aos servidores abaixo relacionados Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316 de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO
8866722-3/2017	JAILTON ANDRE ARAUJO	351010-7	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	QPC/M01/I/D	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS
8871662-2/2017	JOSE REIS FERREIRA DE LIRA	273411-7	COM ESPECIAL DE POLÍCIA QPC-E	APC/M04/IV/A	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	01 ANO

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1138 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do 2º Sargento PM **AGRILSON PAULINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 1140 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, em exercício, do Cap PM **LEONARDO JOSÉ SANTANA DA LUZ** e o do Cap PM **ALLAN MEDEIROS DE MELO**, do referido Órgão, para, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 09 a 11 de setembro de 2017, integrar a comitiva Oficial do Estado.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 981, de 29 de agosto de 2017.

Onde se lê:... no período de 11 a 15 de setembro de 2017...

Leia-se:... no período de 11 a 14 de setembro de 2017...

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4956, DE 26/09/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD SIGPAD Nº 2016.13.5.003350 - 2ª CPDPC - 03 VOL – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7411452-6/2012). IMPUTADO: AGENTES DE POLÍCIA EDNÃ VITORINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 320.342-5; FLHANDER DA SILVA, MATRÍCULA Nº 321.354-4, E FABNER GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 319.614-3. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que, no dia 03.10.2012, durante uma operação policial na comunidade da Mangueira, em Recife, a pessoa de **Flávio Gallak Agaton Ferreira Campos**, à época menor de idade, teria sido vítima de espancamentos e ameaças supostamente perpetrados pelos Agentes de Polícia Civil Ednã Vitorino da Silva, Flhander da Silva e outro policial, posteriormente identificado como sendo o Agente de Polícia Fabner Gomes da Silva; **CONSIDERANDO** que não restaram demonstrados nos autos que os imputados foram os autores da denúncia, portanto não infringiram quaisquer incisos do **Art. 31 da Lei nº 6.425/72**, modificada pela Lei nº 6.657/74; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, inseridos nos autos da **PAD SIGPAD Nº 2016.13.5.003350. I – RESOLVE**: Determinar a **ARQUIVAMENTO** em relação aos Agentes de Polícia: **EDNÃ VITORINO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 320.342-5, FLHANDER DA SILVA, MATRÍCULA Nº 321.354-4, E FABNER GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 319.614-3.** Recife, 22SET2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 007/2004-DATEL. **Locadora:** Maria Socorro de Souza Ferreira Bringel. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Francisco Norberto, nº 285, Centro, Salgueiro/PE, onde estava instalada a Delegacia de Polícia da 193ª Circunscrição - Salgueiro. **Encerramento:** 13.06.2017. **Recife, 26 de setembro de 2017.** CHARLES GULTIERGUE FREIRE DE OLIVEIRA. **Subchefe de Polícia Civil(**).** (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº 009.2017.CPL.TP.001.PCPE – Tomada de Preços nº 001.2017.PCPE. Obras e Serviços de Engenharia. À vista do que consta nos autos, no conteúdo da ATA Nº 05 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, de 22/09/2017, esta CPL, de ofício e por unanimidade, **DECIDIU: DESCLASSIFICAR** as Empresas: **(i) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08**, por descumprimento ao subitem 6.1 do item 6.0 e subitem 8.6.2 do item 8.0 do Edital e a **(ii) DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL – EPP, CNPJ Nº 19.367.352/0001-08**, por descumprimento dos subitens 6.1 e 6.6 do item 6.0 e pelo descumprimento do subitem 8.6.2 do item 8.0 do Edital, e **JULGA CLASSIFICADA e VENCEDORA** a Empresa **SEIC SERVICO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUCAO LTDA – EPP, CNPJ Nº**

03.460.855/0001-93, com valor global de proposta de preços de **R\$ 812.886,14** (Oitocentos e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos), por total cumprimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório de apresentação de propostas de preços. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante a previsão do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para interposição de recurso. Os Autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 26 de setembro de 2017. **Josias José Arruda**. Presidente/Pregoeiro da CPL/PCPE. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE II
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 204.2017.II.PE.134.SDS**

Objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de viaturas do tipo Auto Busca e Salvamento Leve, "novas", de acordo com a Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN, ou "novas", sem uso, com o primeiro registro e licenciamento em nome da empresa transformadora/adaptadora, para utilização no serviço de salvamento do CBMPE. Valor máximo aceitável de R\$ 7.198.200,00 (sete milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos reais). Data de abertura: 10/10/2017, às 14:00h (Horário de Brasília). Edital disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Outras informações: (81) 3183-7830. André Tavares, Pregoeiro da CCPL II. Recife, 26/09/2017. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE IX
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 114.2017.IX.PE.075.SDS**

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das licitantes: **BMW DO BRASIL LTDA., CNPJ 00.882.430/0007-70**, para o **item 01**, no valor total de **R\$ 6.486.000,00** (seis milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e **PERNAMBUCO MOTOS LTDA., CNPJ 10.144.013/0001-98**, para os **itens 02 e 03**, no valor total de **R\$ 14.289.000,00** (quatorze milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais), por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Recife, 26/09/2017. Anna Barreto, pregoeira da CCPL IX. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CCPLE XI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 091.2017.XI.PE.059.PMPE**

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor das seguintes licitantes: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.449.553/0001-40**, para o lote **1A**, no valor total de **R\$ 84.999,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); para a **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.617.964/0001-58** os lotes **2A e 2B**, no valor total de **R\$ 188.969,48** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); para a **MARIA JOSE FERREIRA-ME, CNPJ 12.270.525/0001-26** os lotes **3A e 1C**, no valor total de **R\$ 353.719,90** (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa centavos); para a **CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CNPJ 70.214.374/0001-95** os lotes **4A e 3B**, no valor total de **R\$ 461.129,87** (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos); para a **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ 24.658.170/0001-26** os lotes **1B, 4B e 3C**, no valor total de **R\$ 167.689,11** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos); para a **HJ COMERCIO LTDA ME, CNPJ 13.185.781/0001-27** os lotes **2C e 5C**, no valor total de **R\$ 84.770,00** (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais); por terem ofertado o menor valor total para os respectivos lotes e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório. O lote 4C foi declarado deserto para este processo licitatório. Recife, 26/09/2017. Mariana Arruda, Pregoeira da CCPL XI em exercício. (F)

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração